



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

LEI MUNICIPAL Nº 458/2022
17 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIBECA PARA HABITAÇÕES POPULARES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Muribeca / Sergipe a alienar por meio de doação 308 m² de área da propriedade da municipalidade de matrícula 13256, localizada na Avenida Almirante Barroso, número 1.913, com área total de 1.793,25 m² para fim específico de construção de moradias populares no âmbito de programa federal “Minha Casa Minha Vida”, nos termos da Lei 11.977/2009 e posteriores alterações cominadas as disposições do Decreto 6.962/2009 da União Federal.

Parágrafo Único: As doações dos lotes deverão acompanhar lista de beneficiários aprovada pela União Federal no âmbito do programa listado no *Caput* deste artigo e será convalidada por Decreto.

Art. 2º - O desmembramento de parte da área da municipalidade dar-se-á pela subdivisão em lotes de 7mx22m, conforme planta de localização constante no Anexo Único desta Lei.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Art. 3º - A alienação por meio de doação tem validade de título de propriedade com prazo de 90 (noventa) dias para início das obras a partir da emissão de Alvará de Construção pelo Município, sob pena de reversão em favor da municipalidade.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Fevereiro 2022

MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
